



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DAS TURMAS**

Protocolo Administrativo SEI - nº 000006478-2025

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT-16 Nº 202, DE 24/11/2025.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Administrativa Extraordinária Virtual, realizada no período de 17 a 24 de novembro de 2025, com a participação da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Vice-Presidente e Corregedor-sem voto), do Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza, do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, do Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, da Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro e, ainda, do Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho Maurício Pessoa Lima.

Considerando art. 5º, *caput* e § 1º, inciso II e art. 25, *caput* e §§ 1º, 2º e 4º, da [Resolução 253/2019, do CSJT](#);

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 000006478-2025;

RESOLVE baixar, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Gerson de Oliveira Costa Filho, James Magno Araújo Farias e a Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“Deferir ao Excelentíssimo Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO, Vice-Presidente e Corregedor, o pagamento de indenização referente às férias dos 2 (dois) períodos aquisitivos do exercício 2023, não gozados por imperiosa necessidade de serviço, conforme [Resolução Administrativa TRT16 nº 001/2025](#), em *quantum* integral equivalente aos 60 (sessenta) dias de férias não gozadas, com o pagamento do correspondente adicional constitucional de 1/3, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Dê-se ciência.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE
Secretária do Tribunal Pleno e das Turmas
(assinada digitalmente)